



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

**PROJETO DE LEI Nº 0001 / 2025 -  
DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
INSTITUIR O SERVIÇO DE TELEPSICOLOGIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o serviço de Telepsicologia Online, com o objetivo de oferecer atendimento psicológico remoto à população de Fortaleza, em especial para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou com dificuldades de acesso presencial aos serviços de saúde mental.

§ 1º O serviço de Telepsicologia Online será disponibilizado por meio de plataformas digitais seguras, observando os padrões técnicos e éticos definidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

§ 2º Ficam autorizadas parcerias com instituições de ensino superior, hospitais e clínicas especializadas para ampliar o alcance do serviço, nos termos da Lei 8.080/1990.

**Art. 2º** Para obter acesso ao serviço de Telepsicologia Online, o paciente deverá ser referenciado por profissional do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_ DE  
JANEIRO DE 2025.**

**Bella Carmelo  
(PARTIDO LIBERAL)**

<b>DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM:</b>
02 JAN 2025 08:22,15
<b>SERVIDOR</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei autorizativo fundamenta-se no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. A saúde mental, como parte integrante da saúde, exige iniciativas que ampliem a acessibilidade aos serviços psicológicos.

A resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 11/2018 regulamenta os atendimentos psicológicos realizados por meio de tecnologias de comunicação, reforçando a viabilidade da Telepsicologia como ferramenta segura e eficaz. A pandemia de COVID-19 evidenciou a importância do atendimento remoto, sendo este um meio essencial para ampliar o acesso à saúde mental.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) também embasa a presente proposta ao prever que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir a integralidade da assistência, podendo recorrer a serviços inovadores para suprir as necessidades da população.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) permite a adoção de novas políticas públicas, desde que haja responsabilidade orçamentária. Assim, o projeto de Telepsicologia Online alinha-se ao planejamento fiscal e orçamentário do Município de Fortaleza, sendo uma solução eficiente e acessível para ampliar o cuidado com a saúde mental.

---

**Bella Carmelo  
(PARTIDO LIBERAL)**